



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI MUN. N° 354/2023 DE 14/07/2023

**LDO - LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2024**

PREFEITA: JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA

LEI MUN. Nº 354/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I** – As diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II** – A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III** – As disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV** – As disposições sobre as alterações na legislação tributária.

§ 1º – Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2024;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2024/2026;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2024/2026;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2024/2026;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2024/2026;

- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2024;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2020 a 2022;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2024/2026.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na PORTARIA Nº 924, DE 08 DE JULHO DE 2021.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2024 e 2025.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2024, em relação à previsão de arrecadação para 2023.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I**– A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II**– Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III**– Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV**– Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I** – Dos tributos de sua competência;
- II** – De atividades econômicas;
- III** – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV** – Das alienações;
- V** – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- VI** – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I** – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II** – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III** – Alterações na legislação tributária;
- IV** – A variação do índice de preços;
- V** – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2020 a 2022) e a previsão para 2023.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2024 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022/2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentários consolidados;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 de setembro de 2023**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2023**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II,

§ 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2024.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2023, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2023, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantrópia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII

Das Alterações Orçamentárias

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art.

167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – Exposições de motivos que os justifiquem;

II – Indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

III – Memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.



§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2024, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - Reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - Alteração da estrutura de carreiras;

V - Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts.

16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2024, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I - Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
- a) - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
 - b) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003;
 - c) - Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

- I – No Poder Executivo:
- a) - Diárias;
 - b) - Realização de serviço extraordinário;
 - c) - Aquisição de material de consumo;
 - d) - Realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) - Diárias;
- b) - Realização de serviço extraordinário;
- c) - Aquisição de material de consumo;
- d) - Realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – Das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2024, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

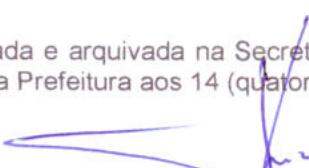
Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2024.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Rui Palmeira-AL, 14 de julho de 2023.


Jeane Oliveira Moura Silva
Prefeita

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração deste município, sendo afixada no mural da Prefeitura aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023.


Janio Santos Lima
Secretário Mun. de Administração



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	O FINANCIERA R\$	FÍSICA 1,00	899.432,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TOTAL FINANCIERA R\$	899.432,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

MACRO OBJETIVO: AUMENTAR A EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	1.715.874,65
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	4.726.338,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	822.509,00
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	899.301,00
2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	364.728,00
2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CONDRI	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
6002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	28.829,00
6010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			TOTAL FÍSICA	15,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	15.534.092,46



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0002 - MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL

MACRO OBJETIVO: GARANTIR AS POLÍTICAS PÚBLICAS, FORTALECENDO O PACTO FEDERATIVO DA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO.'

OBJETIVO: PROPORCIONAR AO MUNICÍPIO O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO AO ESPAÇO LOCAL POR MEIO DAS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE, COLETA SELETIVA, DESASSOREAMENTO DE RIOS E LAGOAS, ETC.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1032 - AQUISIÇÃO DE CONTEÍNERES DE LIXO	UNIDADE ADQUIRIDAS /	P	FÍSICA	1,00
1044 - REVITALIZAÇÃO DE RIACHOS E NASCENTES	EXERCÍCIO		FINANCIERA R\$	37.610,00
2036 - ARBORIZAÇÃO URBANA E REFLORESTAMENTO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
2037 - CRIAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	EXERCÍCIO		FINANCIERA R\$	150.350,00
2040 - CONSÓRCIO INTERM. P/ GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGRES	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCIERA R\$	83.256,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCIERA R\$	27.225,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCIERA R\$	90.615,00
			TOTAL FÍSICA	5,00
			TOTAL FINANCIERA R\$	389.056,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0003 - A CULTURA QUE QUEREMOS

MACRO OBJETIVO: EDUCAR PARA DESENVOLVER UMA CULTURA SUSTENTÁVEL.

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO À CULTURA, INCENTIVANDO A OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS, PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E DA SUSTENTABILIDADE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
2012 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$ FÍSICA	221.954,00 1,00
2030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$ FÍSICA	69.945,00 1,00
			TOTAL FÍSICA	56.492,00 3,00
			TOTAL FINANCIERA R\$	348.391,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: PROMOVER AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: PROMOVER A INTEGRAÇÃO DO SETOR SAÚDE NOS ESPAÇOS DE FORMULAÇÃO, IMPLANTANDO POLÍTICAS E PROJETOS QUE VISAM PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5001 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 948.483,00
5002 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 87.362,00
5009 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - CONST.DE POLOS ACAD.DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 163.804,00
5010 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 382.209,00
5013 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESP) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 273.006,00
6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 2.818.532,00
6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 1.914.103,00
6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 2.024.938,00
6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 526.624,00
6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 28.406,00
6007 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 578.197,00
6008 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 417.503,00
6009 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE(ATENCAO PRIMÁRIA)-PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 1.850.883,00
6019 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 566.044,00
6020 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (GESTÃO DO SUS)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 37.462,00
6023 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 61.196,00
6043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CONISUL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$ FÍSICA	1,00 289.974,00
			TOTAL FÍSICA	17,00
			TOTAL FINANCIERA R\$	12.968.726,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0005 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E À CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1001 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 382.209,00
1002 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 327.608,00
1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	/	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 1.454.763,78
1004 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 500.147,00
1005 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 327.608,00
1028 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	/	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 1.930.078,00
1031 - IMPL. DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS UN. DE ENSINO (PROINFO)	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 145.512,00
1034 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - FNDE (PAR)	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 287.397,00
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 342.492,00
2008 - MANUTENÇÃO DO PROGR. DE AP. AO TRANSP. ESCOLAR - PNATE - INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 124.179,00
2009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 4.652,00
2010 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 408.124,00
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 139.615,00
2013 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 436.693,51
2014 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 12.496.009,26
2015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 5.699.143,00
2020 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL-PRÉ_ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 192.553,41
2021 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 364.808,00
2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 14.196,33
2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 48.241,00
2026 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 65.191,00
2027 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1.00 43.312,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	/	A	FINANÇA R\$	43.312,00
2029 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	/	A	FÍSICA	1,00
2032 - MANUTENÇÃO DO PROGR. DE AP. AO TRANSP. ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANÇA R\$	60.352,00
2033 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	229.643,00
2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANÇA R\$	1.536.603,00
2041 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	/	A	FÍSICA	182.652,00
			TOTAL FÍSICA	28,00
			TOTAL FINANÇA R\$	27.808.629,29



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0006 - CIDADANIA PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: ASSISTENCIALISMO AS FAMILIAS.

OBJETIVO: PROMOVER O BEM-ESTAR E PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E A TODOS QUE DELA NECESSITAM DA GESTÃO MUNICIPAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5006 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CASAS POPULARES	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
6011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	977.877,00
6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	37.397,00
6013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	644.240,00
6014 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
6021 - BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/BF	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
6025 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	109.778,00
6026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
6034 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	149.930,00
6035 - PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	99.488,05
6039 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/SCFV (CRAS/PAIF)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	136.797,00
6040 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - (BLC PSE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	136.198,00
6042 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	74.116,00
6045 - PROGRAMA ALIMENTA MAIS - CESTA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	327.607,00
				TOTAL FÍSICA 14,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$ 2.969.312,05



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0007 - CIDADE DE TODOS

MACRO OBJETIVO: MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: MELHORIA NO SISTEMA URBANO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE UMA POLÍTICA DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, MELHORIA NO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, ENTRE OUTROS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1012 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
1013 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$	2.184.050,25
1014 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
1015 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE ADQUIRIDA E/OU DESAPROPRIADA / UNIDADE	P	FINANCIERA R\$	616.994,00
1017 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	43.681,00
1018 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$	87.362,00
1020 - MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	491.411,00
1021 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	32.761,00
1022 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	273.006,00
1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$	327.608,00
1024 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$	43.681,00
1026 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL E/OU ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$	378.239,00
1030 - REVITALIZAÇÃO/DRENAGEM DO RIACHO GRANDE	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$	388.761,00
1033 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PONTES	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	32.750,00
1035 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$	354.734,00
1042 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	231.509,00
1043 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$	173.632,00
1045 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	120.865,00
1047 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$	43.681,00
2018 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$	273.006,00
			TOTAL FÍSICA	20,00
			TOTAL FINANCIERA R\$	95.943,00
				6.428.378,25



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0008 - AGRICULTURA FAMILIAR FORTALECIDA

MACRO OBJETIVO: DINAMIZAÇÃO E O CRESCIMENTO DA AGRICULTURA MUNICIPAL.

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS JUNTO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE FORMA SUSTENTAVEL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1007 - AQUIS. DE TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE E CONST. DA BASE	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
1008 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E/OU BARRAGENS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	229.942,00 1,00
1009 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	253.546,00 1,00
1010 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PASTERIZAÇÃO DE LEITE DE CABRA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	150.350,00 1,00
1011 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CURRAIS DE ANIMAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	6.552,00 1,00
1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	186.737,00 1,00
1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	327.607,00 1,00
1029 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE RECEPÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	6.552,00 1,00
1037 - CONSTRUÇÃO DE BANCOS DE SEMENTES COMUNITÁRIOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	170.356,00 1,00
1039 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	388.962,00 1,00
1040 - REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	65.522,00 1,00
1041 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MELHORAMENTO GENÉTICO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	6.552,00 1,00
1046 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$ FÍSICA	262.115,00 1,00
2042 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	73.929,00 1,00
2043 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	32.996,00 1,00
			TOTAL FÍSICA	15,00
			TOTAL FINANCIERA R\$	2.178.098,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0009 - SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

MACRO OBJETIVO: DAR TRANSPARÊNCIA À SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO SEU IMPACTO NAS METAS FIXADAS.

OBJETIVO: ADOTAR MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, QUE PROPORCIONEM MAIOR CONTROLE DOS SEUS ATIVOS E PASSIVOS E MAIS TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5012 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, OBRAS E INSTALAÇÕES - SENADOR PREV	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
6031 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO RPPS - SENADOR PREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$	335.405,00
6032 - MANUTENÇÃO DO PAG. AOS APOSENTADOS E PENS. E DEMAIS BENEFÍCIOS - SENADOR PREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$	461.349,00
			FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	1.902.956,00
			TOTAL FÍSICA	3,00
			TOTAL FINANCIERA R\$	2.699.710,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTIGÊNCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: CONTIGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
9002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FINANCIERA R\$	60.432,00
			FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	1.492.646,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCIERA R\$	1.553.078,00
			TOTAL GERAL FÍSICA	123,00
			TOTAL GERAL FINANCIERA R\$	73.776.903,05



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	1.401.848,40	-----
2021	1.149.860,30	(17,98)
2022	1.734.208,37	50,82
2023	1.734.906,00	0,04
2024	1.812.976,00	4,50
2025	1.894.560,00	4,50
2026	1.960.869,00	3,50

CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	2.494.505,04	-----
2021	2.009.749,93	(19,43)
2022	2.425.280,20	20,68
2023	2.036.232,00	(16,04)
2024	2.127.863,00	4,50
2025	2.223.617,00	4,50
2026	2.301.443,00	3,50

RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	368.496,31	-----
2021	801.769,74	117,58
2022	30.953.627,11	3.760,66
2023	138.120,00	(99,55)
2024	144.336,00	4,50
2025	150.831,00	4,50
2026	156.110,00	3,50

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	45.316.752,35	-----
2021	68.491.606,86	51,14
2022	67.320.730,26	(1,71)
2023	54.682.312,00	(18,77)
2024	57.143.014,05	4,50
2025	59.714.445,98	4,50
2026	61.804.447,00	3,50

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	671.500,00	-----
2021	1.511.137,10	125,04
2022	3.866.107,34	155,84
2023	14.326.162,00	270,56
2024	14.535.576,00	1,46
2025	14.876.171,00	2,34
2026	15.396.838,00	3,50



CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	3.218.795,15	-----
2021	5.097.708,51	58,37
2022	4.421.591,89	(13,26)
2023	2.302.620,00	(47,92)
2024	2.406.238,00	4,50
2025	2.514.519,00	4,50
2026	2.602.527,00	3,50

DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	-3.690.728,03	-----
2021	-4.809.928,12	30,32
2022	-5.970.326,14	24,13
2023	-4.203.923,00	(29,59)
2024	-4.393.100,00	4,50
2025	-4.590.790,00	4,50
2026	-4.751.467,00	3,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

Esse documento foi emitido eletronicamente em 03/04/2024 13:42:44, através do endereço: <https://www.senadorruipalmeira.net.br/online/transparente/online/transparente/>

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2020	2021	2022		2024	2025	2026
1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	49.581.602,10	72.452.986,83	102.433.845,94	58.591.570,00	61.228.189,05	63.983.453,98	66.222.869,00
1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.401.848,40	1.149.860,30	1.734.208,37	1.734.906,00	1.812.976,00	1.894.560,00	1.960.869,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.377.509,75	1.127.367,62	1.715.903,37	1.707.183,00	1.784.005,00	1.864.285,00	1.929.534,00
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	TAXAS	24.338,65	22.492,68	18.305,00	27.723,00	28.971,00	30.275,00	31.335,00
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.494.505,04	2.009.749,93	2.425.280,20	2.036.232,00	2.127.863,00	2.223.617,00	2.301.443,00
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.114.462,73	2.009.749,93	2.425.280,20	1.603.345,00	1.675.496,00	1.750.893,00	1.812.174,00
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	380.042,31	0,00	0,00	432.887,00	452.367,00	472.724,00	489.269,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	368.496,31	801.769,74	30.953.627,11	138.120,00	144.336,00	150.831,00	156.110,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	368.496,31	801.769,74	30.953.627,11	138.120,00	144.336,00	150.831,00	156.110,00
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.316.752,35	68.491.606,86	67.320.730,26	54.682.312,00	57.143.014,05	59.714.445,98	61.804.447,00
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.425.999,69	49.059.882,90	45.015.647,47	33.768.581,00	35.288.165,05	36.876.128,98	38.166.791,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.177.948,60	5.023.545,48	5.969.721,75	4.254.201,00	4.445.640,00	4.645.693,00	4.808.290,00
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.712.804,06	14.408.178,48	16.335.361,04	16.659.530,00	17.409.209,00	18.192.624,00	18.829.366,00
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	671.500,00	1.511.137,10	3.866.107,34	14.326.162,00	14.535.576,00	14.876.171,00	15.396.838,00
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	671.500,00	1.511.137,10	3.866.107,34	14.326.162,00	14.535.576,00	14.876.171,00	15.396.838,00
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	671.500,00	748.535,90	2.363.211,13	14.326.162,00	14.535.576,00	14.876.171,00	15.396.838,00
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	762.601,20	1.502.896,21	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	3.218.795,15	5.097.708,51	4.421.591,89	2.302.620,00	2.406.238,00	2.514.519,00	2.602.527,00
7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.218.795,15	5.097.708,51	4.421.591,89	2.302.620,00	2.406.238,00	2.514.519,00	2.602.527,00
7.2.1.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.218.795,15	5.097.708,51	4.421.591,89	2.302.620,00	2.406.238,00	2.514.519,00	2.602.527,00
9.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-3.690.728,03	-4.809.928,12	-5.970.326,14	-4.203.923,00	-4.393.100,00	-4.590.790,00	-4.751.467,00
9.1.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.690.728,03	-4.809.928,12	-5.970.326,14	-4.203.923,00	-4.393.100,00	-4.590.790,00	-4.751.467,00
9.1.7.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.690.728,03	-4.809.928,12	-5.970.326,14	-4.203.923,00	-4.393.100,00	-4.590.790,00	-4.751.467,00
TOTAL GERAL		49.781.169,22	74.251.904,32	104.751.219,03	71.016.429,00	73.776.903,05	76.783.353,98	79.470.767,00



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

Este documento foi emitido eletronicamente em 03/04/2024 13:42:44, através do endereço: <https://www.senadorcupalmeira.net.br/online/transparencia/online/transparencia/>

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2020	2021	2022		2024	2025	2026
1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	49.581.602,10	72.452.986,83	102.433.845,94	58.591.570,00	61.228.189,05	63.983.453,98	66.222.869,00
1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.401.848,40	1.149.860,30	1.734.208,37	1.734.906,00	1.812.976,00	1.894.560,00	1.960.869,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00	IMPOSTOS	1.377.509,75	1.127.367,62	1.715.903,37	1.707.183,00	1.784.005,00	1.864.285,00	1.929.534,00
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	16.780,73	14.889,05	89.770,82	157.244,00	164.319,00	171.714,00	177.723,00
1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	16.611,98	14.080,73	84.593,11	129.255,00	135.070,00	141.149,00	146.089,00
1.1.1.2.50.0.1.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	16.611,98	14.080,73	84.593,11	80.204,00	83.812,00	87.584,00	90.649,00
1.1.1.2.50.0.1.01.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PROPRIO	16.611,98	8.483,30	50.813,07	48.122,00	50.287,00	52.550,00	54.389,00
1.1.1.2.50.0.1.02.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MDE	0,00	3.498,41	21.098,58	20.051,00	20.953,00	21.896,00	22.662,00
1.1.1.2.50.0.1.03.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - ASPS	0,00	2.099,02	12.681,46	12.031,00	12.572,00	13.138,00	13.598,00
1.1.1.2.50.0.3.0.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	49.051,00	51.258,00	53.565,00	55.440,00
1.1.1.2.50.0.3.01.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	29.430,00	30.754,00	32.138,00	33.263,00
1.1.1.2.50.0.3.02.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MDE	0,00	0,00	0,00	12.263,00	12.815,00	13.392,00	13.861,00
1.1.1.2.50.0.3.03.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - ASPS	0,00	0,00	0,00	7.358,00	7.689,00	8.035,00	8.316,00
1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	168,75	808,32	5.177,71	27.989,00	29.249,00	30.565,00	31.634,00
1.1.1.2.53.0.1.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -	168,75	808,32	5.177,71	27.989,00	29.249,00	30.565,00	31.634,00
1.1.1.2.53.0.1.01.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - PROPRIO	168,75	484,99	3.106,62	16.793,00	17.549,00	18.339,00	18.981,00
1.1.1.2.53.0.1.02.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - MDE	0,00	202,08	1.294,43	6.997,00	7.312,00	7.641,00	7.908,00
1.1.1.2.53.0.1.03.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ASPS	0,00	121,25	776,66	4.199,00	4.388,00	4.585,00	4.745,00
1.1.1.3.00.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	698.087,97	750.246,65	870.426,40	795.157,00	830.939,00	868.331,00	898.723,00
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	698.087,97	750.246,65	870.426,40	795.157,00	830.939,00	868.331,00	898.723,00
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	698.087,97	750.246,65	870.426,40	795.157,00	830.939,00	868.331,00	898.723,00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	698.087,97	750.246,65	870.426,40	795.157,00	830.939,00	868.331,00	898.723,00
1.1.1.3.03.1.1.01.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - PROPRIO	698.087,97	462.349,62	522.255,99	477.095,00	498.564,00	520.999,00	539.234,00
1.1.1.3.03.1.1.02.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - MDE	0,00	179.935,71	217.606,54	198.789,00	207.735,00	217.083,00	224.681,00
1.1.1.3.03.1.1.03.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - ASPS	0,00	107.961,32	130.563,87	119.273,00	124.640,00	130.249,00	134.808,00
1.1.1.4.00.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	662.641,05	362.231,92	755.706,15	754.782,00	788.747,00	824.240,00	853.088,00
1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	662.641,05	362.231,92	755.706,15	754.782,00	788.747,00	824.240,00	853.088,00
1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	662.641,05	362.231,92	755.706,15	754.782,00	788.747,00	824.240,00	853.088,00
1.1.1.4.51.1.1.0.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	662.641,05	362.231,92	755.706,15	754.782,00	788.747,00	824.240,00	853.088,00
1.1.1.4.51.1.1.01.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PROPRIO	662.641,05	215.981,99	453.227,43	452.869,00	473.248,00	494.544,00	511.853,00
1.1.1.4.51.1.1.02.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MDE	0,00	87.954,25	188.813,11	188.696,00	197.187,00	206.060,00	213.272,00
1.1.1.4.51.1.1.03.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - ASPS	0,00	58.295,68	113.665,61	113.217,00	118.312,00	123.636,00	127.963,00
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	TAXAS	24.338,65	22.492,68	18.305,00	27.723,00	28.971,00	30.275,00	31.335,00
1.1.2.1.00.0.0.0.0.0.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	24.338,65	22.492,68	18.305,00	27.723,00	28.971,00	30.275,00	31.335,00
1.1.2.1.98.0.0.0.0.0.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	24.338,65	22.492,68	18.305,00	27.723,00	28.971,00	30.275,00	31.335,00
1.1.2.1.98.0.1.0.0.0.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	24.338,65	22.492,68	18.305,00	27.723,00	28.971,00	30.275,00	31.335,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	2.494.505,04	2.009.749,93	2.425.280,20	2.036.232,00	2.127.863,00	2.223.617,00	2.301.443,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.114.462,73	2.009.749,93	2.425.280,20	1.603.345,00	1.675.496,00	1.750.893,00	1.812.174,00
1.2.1.5.00.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.114.462,73	2.009.749,93	2.425.280,20	1.603.345,00	1.675.496,00	1.750.893,00	1.812.174,00
1.2.1.5.01.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.114.462,73	2.009.749,93	2.425.280,20	1.603.345,00	1.675.496,00	1.750.893,00	1.812.174,00
1.2.1.5.01.10.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.114.462,73	2.009.749,93	2.425.280,20	1.603.345,00	1.675.496,00	1.750.893,00	1.812.174,00
1.2.1.5.01.1.1.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.114.462,73	2.009.749,93	2.425.280,20	1.603.345,00	1.675.496,00	1.750.893,00	1.812.174,00
1.2.4.00.0.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	380.042,31	0,00	0,00	432.887,00	452.367,00	472.724,00	489.269,00
1.2.4.1.00.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	380.042,31	0,00	0,00	432.887,00	452.367,00	472.724,00	489.269,00
1.2.4.1.50.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	380.042,31	0,00	0,00	432.887,00	452.367,00	472.724,00	489.269,00
1.2.4.1.50.0.1.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	380.042,31	0,00	0,00	432.887,00	452.367,00	472.724,00	489.269,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	368.496,31	801.769,74	30.953.627,11	138.120,00	144.336,00	150.831,00	156.110,00
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	368.496,31	801.769,74	30.953.627,11	138.120,00	144.336,00	150.831,00	156.110,00
1.3.2.1.00.0.0.0.0.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	368.496,31	801.769,74	30.953.627,11	138.120,00	144.336,00	150.831,00	156.110,00
1.3.2.1.01.0.0.0.0.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	33.804,65	326.396,08	28.602.042,24	32.262,00	33.714,00	35.231,00	36.464,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	33.804,65	326.396,08	28.602.042,24	32.262,00	33.714,00	35.231,00	36.464,00
1.3.2.1.04.0.0.0.0.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	334.691,66	475.373,66	2.351.584,87	105.858,00	110.622,00	115.600,00	119.646,00
1.3.2.1.04.0.1.0.0.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	334.691,66	475.373,66	2.351.584,87	105.858,00	110.622,00	115.600,00	119.646,00
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.316.752,35	68.491.606,86	67.320.730,26	54.682.312,00	57.143.014,05	59.714.445,98	61.804.447,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA		ESTIMADA		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
1.7.1.0.00.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.425.999,69	49.059.882,90	45.015.647,47	33.768.581,00	35.288.165,05	36.876.128,98	38.166.791,00	
1.7.1.1.00.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.173.628,97	21.673.771,12	27.297.759,24	18.422.571,00	19.251.587,00	20.117.908,00	20.822.034,00	
1.7.1.1.51.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.172.484,00	21.672.433,38	27.296.331,65	18.421.267,00	19.250.224,00	20.116.484,00	20.820.561,00	
1.7.1.1.51.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.835.825,39	19.363.860,26	25.172.026,32	16.898.746,00	17.659.190,00	18.453.854,00	19.099.739,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.835.825,39	19.363.860,26	25.172.026,32	16.898.746,00	17.659.190,00	18.453.854,00	19.099.739,00	
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRÓPRIO	14.835.825,39	11.618.316,16	15.103.215,89	10.139.248,00	10.595.514,00	11.072.312,00	11.459.843,00	
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - MDE	0,00	968.193,00	1.258.601,28	844.937,00	882.959,00	922.692,00	954.986,00	
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - ASPS	0,00	2.904.579,05	3.775.803,90	2.534.812,00	2.648.879,00	2.768.079,00	2.864.962,00	
1.7.1.1.51.1.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB	0,00	3.872.772,05	5.034.405,25	3.379.749,00	3.531.838,00	3.690.771,00	3.819.948,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	667.617,62	1.533.463,66	1.096.344,04	760.450,00	794.670,00	830.430,00	859.495,00	
1.7.1.1.51.2.0.01.00.00.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% MÊS DEZEMBRO - PRÓPRIO	667.617,62	1.369.464,82	822.258,03	570.337,00	596.002,00	622.822,00	644.621,00	
1.7.1.1.51.2.0.02.00.00.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% MÊS DEZEMBRO - MDE	0,00	163.998,84	274.086,01	190.113,00	198.668,00	207.608,00	214.874,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	669.040,99	775.109,46	1.027.961,29	762.071,00	796.364,00	832.200,00	861.327,00	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO -	669.040,99	775.109,46	1.027.961,29	762.071,00	796.364,00	832.200,00	861.327,00	
1.7.1.1.51.3.1.01.00.00.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% MÊS JULHO - PRÓPRIO	669.040,99	775.109,46	770.970,97	571.553,00	597.273,00	624.150,00	645.995,00	
1.7.1.1.51.3.1.02.00.00.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% MÊS JULHO - MDE	0,00	0,00	256.990,32	190.518,00	199.091,00	208.050,00	215.332,00	
1.7.1.1.52.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.144,97	1.337,74	1.427,59	1.304,00	1.363,00	1.424,00	1.473,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.144,97	1.337,74	1.427,59	1.304,00	1.363,00	1.424,00	1.473,00	
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRÓPRIO	1.144,97	802,23	856,58	783,00	818,00	855,00	885,00	
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MDE	0,00	66,94	71,37	65,00	68,00	71,00	73,00	
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ASPS	0,00	200,83	214,14	195,00	204,00	213,00	220,00	
1.7.1.1.52.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - FUNDEB	0,00	267,74	285,50	261,00	273,00	285,00	295,00	
1.7.1.2.0.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	238.692,15	386.982,64	873.614,63	2.256.762,00	2.358.318,00	2.464.441,00	2.550.696,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	238.692,15	386.982,64	873.614,63	2.256.762,00	2.358.318,00	2.464.441,00	2.550.696,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	238.692,15	386.982,64	873.614,63	2.256.762,00	2.358.318,00	2.464.441,00	2.550.696,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	238.692,15	386.982,64	873.614,63	2.256.762,00	2.358.318,00	2.464.441,00	2.550.696,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.094.068,18	7.492.347,45	6.633.315,82	7.420.908,00	7.754.848,00	8.103.817,00	8.387.450,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO	6.094.068,18	7.492.347,45	6.633.315,82	7.420.908,00	7.754.848,00	8.103.817,00	8.387.450,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RÉCURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	5.655.235,10	6.611.166,98	5.806.109,54	6.811.284,00	7.117.790,00	7.438.091,00	7.698.424,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	5.655.235,10	6.611.166,98	5.806.109,54	6.811.284,00	7.117.790,00	7.438.091,00	7.698.424,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	311.835,12	417.047,66	516.226,76	351.901,00	367.737,00	384.285,00	397.735,00	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	311.835,12	417.047,66	516.226,76	351.901,00	367.737,00	384.285,00	397.735,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	13.777,96	335.172,81	189.334,72	157.016,00	164.082,00	171.466,00	177.467,00	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	13.777,96	335.172,81	189.334,72	157.016,00	164.082,00	171.466,00	177.467,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	113.220,00	128.960,00	121.644,80	100.707,00	105.239,00	109.975,00	113.824,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DÉ RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	113.220,00	128.960,00	121.644,80	100.707,00	105.239,00	109.975,00	113.824,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DÉ RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE?	947.826,90	1.030.699,57	1.155.003,11	1.564.418,00	1.634.815,00	1.708.382,00	1.768.175,00	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	254.415,57	279.215,34	323.693,49	410.385,00	428.852,00	448.150,00	463.835,00	
1.7.1.4.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	254.415,57	279.215,34	323.693,49	410.385,00	428.852,00	448.150,00	463.835,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.380,00	2.820,00	2.640,00	4.452,00	4.652,00	4.861,00	5.031,00	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE -	4.380,00	2.820,00	2.640,00	4.452,00	4.652,00	4.861,00	5.031,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	382.507,40	358.309,60	358.304,00	406.208,00	424.487,00	443.589,00	459.115,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	382.507,40	358.309,60	358.304,00	406.208,00	424.487,00	443.589,00	459.115,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	303.601,64	313.789,27	470.365,62	338.586,00	353.822,00	369.744,00	382.685,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -	303.601,64	313.789,27	470.365,62	338.586,00	353.822,00	369.744,00	382.685,00	
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	0,00	86,33	0,00	46.164,00	48.241,00	50.412,00	52.176,00	
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA - PRINCIPAL	0,00	86,33	0,00	46.164,00	48.241,00	50.412,00	52.176,00	
1.7.1.4.98.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	2.922,29	76.479,03	0,00	358.623,00	374.761,00	391.626,00	405.333,00	
1.7.1.4.98.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	2.922,29	76.479,03	0,00	358.623,00	374.761,00	391.626,00	405.333,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	3.019.122,30	4.332.743,29	7.623.340,35	3.438.931,00	3.593.683,00	3.755.399,00	3.886.838,00	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	3.019.122,30	4.332.743,29	7.623.340,35	3.438.931,00	3.593.683,00	3.755.399,00	3.886.838,00	
1.7.1.5.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	3.019.122,30	4.332.743,29	7.623.340,35	3.438.931,00	3.593.683,00	3.755.399,00	3.886.838,00	
1.7.1.5.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	3.019.122,30	4.332.743,29	7.623.340,35	3.438.931,00	3.593.683,00	3.755.399,00	3.886.838,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAs	356.995,91	330.253,14	347.414,88	570.447,00	596.117,00	622.942,00	644.745,00	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2020	2021	2022		2024	2025	2026
1.7.1.6.50.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	356.995,91	330.253,14	347.414,88	570.447,00	596.117,00	622.942,00	644.745,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAs - PRINCIPAL	356.995,91	330.253,14	347.414,88	570.447,00	596.117,00	622.942,00	644.745,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	38.047,51	11.796,00	18.000,00	38.030,00	39.741,00	41.529,00	42.983,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	81.469,97	74.876,34	84.529,29	105.051,00	109.778,00	114.718,00	118.733,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	155.508,00	181.260,00	176.016,00	70.924,00	74.116,00	77.451,00	80.162,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	0,00	0,00	0,00	95.203,00	99.487,00	103.964,00	107.603,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	0,00	0,00	0,00	130.332,00	136.197,00	142.326,00	147.307,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00	SERVICO DE CONIVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	81.970,43	62.320,80	68.869,59	130.907,00	136.798,00	142.954,00	147.957,00
1.7.1.7.0.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	169.650,00	13.520.205,08	985.773,72	92.963,00	97.146,00	101.518,00	105.071,00
1.7.1.7.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	169.650,00	13.520.205,08	985.773,72	92.963,00	97.146,00	101.518,00	105.071,00
1.7.1.7.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	169.650,00	13.520.205,08	985.773,72	92.963,00	97.146,00	101.518,00	105.071,00
1.7.1.9.0.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	3.426.015,28	292.880,61	99.425,72	1.581,00	1.651,05	1.721,98	1.782,00
1.7.1.9.50.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	3.426.015,28	292.880,61	99.425,72	1.581,00	1.651,05	1.721,98	1.782,00
1.7.1.9.50.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	3.426.015,28	292.880,61	99.425,72	1.581,00	1.651,05	1.721,98	1.782,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.177.948,60	5.023.545,48	5.969.721,75	4.254.201,00	4.445.640,00	4.645.693,00	4.808.290,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.633.632,58	4.395.467,87	5.067.669,44	4.135.166,00	4.321.248,00	4.515.704,00	4.673.752,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	3.421.673,75	4.135.313,41	4.731.985,69	3.897.458,00	4.072.843,00	4.256.122,00	4.405.087,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.421.673,75	4.135.313,41	4.731.985,69	3.897.458,00	4.072.843,00	4.256.122,00	4.405.087,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	3.421.673,75	2.519.233,84	2.915.125,31	2.338.474,00	2.443.705,00	2.553.672,00	2.643.051,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	0,00	202.009,97	227.107,58	194.873,00	203.642,00	212.806,00	220.254,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	0,00	606.029,84	681.322,64	584.619,00	610.927,00	638.419,00	660.764,00
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	0,00	808.039,76	908.430,16	779.492,00	814.569,00	851.225,00	881.018,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	187.605,07	249.408,44	320.015,74	213.692,00	223.308,00	233.356,00	241.522,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	187.605,07	249.408,44	320.015,74	213.692,00	223.308,00	233.356,00	241.522,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	187.605,07	149.645,05	192.009,39	128.215,00	133.985,00	140.014,00	144.914,00
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	0,00	12.470,39	16.000,81	10.685,00	11.166,00	11.668,00	12.076,00
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	0,00	37.411,29	48.002,37	32.054,00	33.496,00	35.003,00	36.228,00
1.7.2.1.51.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	0,00	49.881,71	64.003,17	42.738,00	44.661,00	46.671,00	48.304,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	10.661,22	1.782,06	1.748,14	8.419,00	8.798,00	9.194,00	9.515,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.661,22	1.782,06	1.748,14	8.419,00	8.798,00	9.194,00	9.515,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	7.391,53	1.069,20	1.048,88	5.052,00	5.279,00	5.517,00	5.710,00
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - MDE	0,00	89,11	87,41	421,00	440,00	460,00	476,00
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - ASPS	3.269,69	267,34	262,21	1.263,00	1.320,00	1.379,00	1.427,00
1.7.2.1.52.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - FUNDEB	0,00	356,41	349,64	1.683,00	1.759,00	1.838,00	1.902,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	13.692,54	8.963,96	13.919,87	15.597,00	16.299,00	17.032,00	17.628,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	13.692,54	8.963,96	13.919,87	15.597,00	16.299,00	17.032,00	17.628,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	16.304,64	18.018,53	33.136,64	18.572,00	19.408,00	20.281,00	20.991,00
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	16.304,64	18.018,53	33.136,64	18.572,00	19.408,00	20.281,00	20.991,00
1.7.2.2.50.3.0.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89,	16.304,64	18.018,53	33.136,64	18.572,00	19.408,00	20.281,00	20.991,00
1.7.2.2.50.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89,	16.304,64	18.018,53	33.136,64	18.572,00	19.408,00	20.281,00	20.991,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	528.011,38	610.059,08	868.915,67	100.463,00	104.984,00	109.708,00	113.547,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	528.011,38	610.059,08	868.915,67	100.463,00	104.984,00	109.708,00	113.547,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	528.011,38	610.059,08	868.915,67	100.463,00	104.984,00	109.708,00	113.547,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00	SESAU - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	421.888,21	391.642,57	404.240,34	3.229,00	3.374,00	3.526,00	3.649,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	SESAU - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	106.123,17	218.416,51	464.675,33	97.234,00	101.610,00	106.182,00	109.898,00
1.7.5.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.712.804,06	14.408.178,48	16.335.361,04	16.659.530,00	17.409.209,00	18.192.624,00	18.829.366,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.712.804,06	14.408.178,48	16.335.361,04	16.659.530,00	17.409.209,00	18.192.624,00	18.829.366,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.712.804,06	14.408.178,48	16.335.361,04	16.659.530,00	17.409.209,00	18.192.624,00	18.829.366,00
2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	671.500,00	1.511.137,10	3.866.107,34	14.326.162,00	14.535.576,00	14.876.171,00	15.396.838,00
2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	671.500,00	1.511.137,10	3.866.107,34	14.326.162,00	14.535.576,00	14.876.171,00	15.396.838,00
2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	671.500,00	748.535,90	2.363.211,13	14.326.162,00	14.535.576,00	14.876.171,00	15.396.838,00
2.4.1.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	271.500,00	363.000,00	1.037.982,50	1.703.350,00	1.776.238,00	1.856.168,00	1.921.134,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE	271.500,00	363.000,00	1.037.982,50	1.703.350,00	1.776.238,00	1.856.168,00	1.921.134,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2020	2021	2022		2024	2025	2026
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	271.500,00	0,00	788.000,00	1.358.500,00	1.419.632,00	1.483.515,00	1.535.438,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	271.500,00	0,00	788.000,00	1.358.500,00	1.419.632,00	1.483.515,00	1.535.438,00
2.4.1.1.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	363.000,00	249.982,50	261.250,00	273.006,00	285.291,00	295.276,00
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	363.000,00	249.982,50	261.250,00	273.006,00	285.291,00	295.276,00
2.4.1.1.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	83.600,00	83.600,00	87.362,00	90.420,00
2.4.1.1.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	83.600,00	83.600,00	87.362,00	90.420,00
2.4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	457.824,00	2.315.923,00	2.420.139,00	2.529.046,00	2.617.563,00
2.4.1.2.50.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	457.824,00	2.315.923,00	2.420.139,00	2.529.046,00	2.617.563,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA -	0,00	0,00	0,00	478.610,00	500.147,00	522.654,00	540.947,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA -	0,00	0,00	0,00	478.610,00	500.147,00	522.654,00	540.947,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	457.824,00	1.837.313,00	1.919.992,00	2.006.392,00	2.076.616,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	457.824,00	1.837.313,00	1.919.992,00	2.006.392,00	2.076.616,00
2.4.1.4.00.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	385.535,90	867.404,63	10.306.889,00	10.339.199,00	10.490.957,00	10.858.141,00
2.4.1.4.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	385.535,90	867.404,63	9.575.389,00	9.574.781,00	9.692.140,00	10.031.365,00
2.4.1.4.01.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	400.000,00	385.535,90	867.404,63	9.575.389,00	9.574.781,00	9.692.140,00	10.031.365,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	731.500,00	764.418,00	798.817,00	826.776,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO -	0,00	0,00	0,00	731.500,00	764.418,00	798.817,00	826.776,00
2.4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	762.601,20	1.502.896,21	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.0.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	762.601,20	1.502.896,21	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	762.601,20	1.502.896,21	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	762.601,20	1.502.896,21	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	3.218.795,15	5.097.708,51	4.421.591,89	2.302.620,00	2.406.238,00	2.514.519,00	2.602.527,00
7.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.218.795,15	5.097.708,51	4.421.591,89	2.302.620,00	2.406.238,00	2.514.519,00	2.602.527,00
7.2.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.218.795,15	5.097.708,51	4.421.591,89	2.302.620,00	2.406.238,00	2.514.519,00	2.602.527,00
7.2.1.5.0.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.218.795,15	5.097.708,51	4.421.591,89	2.302.620,00	2.406.238,00	2.514.519,00	2.602.527,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	3.218.795,15	5.097.708,51	4.421.591,89	2.302.620,00	2.406.238,00	2.514.519,00	2.602.527,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.218.795,15	5.097.708,51	4.421.591,89	2.302.620,00	2.406.238,00	2.514.519,00	2.602.527,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.218.795,15	5.097.708,51	4.421.591,89	2.302.620,00	2.406.238,00	2.514.519,00	2.602.527,00
9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-3.690.728,03	-4.809.928,12	-5.970.326,14	-4.203.923,00	-4.393.100,00	-4.590.790,00	-4.751.467,00
9.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.690.728,03	-4.809.928,12	-5.970.326,14	-4.203.923,00	-4.393.100,00	-4.590.790,00	-4.751.467,00
9.1.7.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.690.728,03	-4.809.928,12	-5.970.326,14	-4.203.923,00	-4.393.100,00	-4.590.790,00	-4.751.467,00
9.1.7.1.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.967.393,79	-4.016.968,13	-4.997.543,27	-3.380.010,00	-3.532.111,00	-3.691.056,00	-3.820.243,00
9.1.7.1.01.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-2.967.393,79	-4.016.968,13	-4.997.543,27	-3.380.010,00	-3.532.111,00	-3.691.056,00	-3.820.243,00
9.1.7.1.01.0.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-2.967.393,79	-4.016.968,13	-4.997.543,27	-3.380.010,00	-3.532.111,00	-3.691.056,00	-3.820.243,00
9.1.7.1.01.0.1.05.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-2.967.393,79	-4.016.968,13	-4.997.543,27	-3.380.010,00	-3.532.111,00	-3.691.056,00	-3.820.243,00
9.1.7.1.01.0.1.05.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.967.164,82	-4.016.683,02	-4.997.257,79	-3.379.749,00	-3.531.838,00	-3.690.771,00	-3.819.948,00
9.1.7.1.01.0.1.05.02.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-228,97	-285,11	-285,48	-261,00	-273,00	-285,00	-295,00
9.1.7.2.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-723.334,24	-792.959,99	-972.782,87	-823.913,00	-860.989,00	-899.734,00	-931.224,00
9.1.7.2.01.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-723.334,24	-792.959,99	-972.782,87	-823.913,00	-860.989,00	-899.734,00	-931.224,00
9.1.7.2.01.0.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-723.334,24	-792.959,99	-972.782,87	-823.913,00	-860.989,00	-899.734,00	-931.224,00
9.1.7.2.01.0.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO ICMS	-684.334,84	-744.569,97	-908.430,04	-779.492,00	-814.569,00	-851.225,00	-881.018,00
9.1.7.2.01.0.1.01.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-684.334,84	-744.569,97	-908.430,04	-779.492,00	-814.569,00	-851.225,00	-881.018,00
9.1.7.2.01.0.1.02.00.00.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA	-37.521,07	-48.057,80	-64.003,19	-42.738,00	-44.661,00	-46.671,00	-48.304,00
9.1.7.2.01.0.1.02.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-37.521,07	-48.057,80	-64.003,19	-42.738,00	-44.661,00	-46.671,00	-48.304,00
9.1.7.2.01.0.1.03.00.00.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI	-1.478,33	-332,22	-349,64	-1.683,00	-1.759,00	-1.838,00	-1.902,00
9.1.7.2.01.0.1.03.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-1.478,33	-332,22	-349,64	-1.683,00	-1.759,00	-1.838,00	-1.902,00
TOTAL GERAL		49.781.169,22	74.251.904,32	104.751.219,03	71.016.429,00	73.776.903,05	76.783.353,98	79.470.767,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	72.594.196,00	102.482.219,62	58.591.570,00	65.621.289,05	68.574.243,98	70.974.336,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.149.860,00	1.734.208,00	1.734.906,00	1.812.976,00	1.894.560,00	1.960.869,00
Receita de Contribuição	2.009.750,00	2.425.280,00	2.036.232,00	2.127.863,00	2.223.617,00	2.301.443,00
Receita Patrimonial	942.979,00	31.002.001,36	138.120,00	144.336,00	150.831,00	156.110,00
Aplicações Financeiras (II)	942.979,00	6.102.897,88	138.120,00	144.336,00	150.831,00	156.110,00
Outras Receita Patrimoniais	0,00	24.899.103,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	68.211.402,00	67.245.337,11	54.682.312,00	61.536.114,05	64.305.235,98	66.555.914,00
Demais Receitas Correntes	280.205,00	75.393,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	280.205,00	75.393,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	71.651.217,00	96.379.321,74	58.453.450,00	65.476.953,05	68.423.412,98	70.818.226,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.511.137,00	3.866.107,00	14.326.162,00	14.535.576,00	14.876.171,00	15.396.838,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.511.137,00	3.866.107,00	14.326.162,00	14.535.576,00	14.876.171,00	15.396.838,00
Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.511.137,00	3.866.107,00	14.326.162,00	14.535.576,00	14.876.171,00	15.396.838,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)	73.162.354,00	100.245.428,74	72.779.612,00	80.012.529,05	83.299.583,98	86.215.064,00
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (XI)	51.520.474,00	66.887.098,00	50.754.533,00	53.038.487,00	55.425.219,00	57.919.354,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.943.453,00	34.364.722,00	31.868.437,00	33.302.517,00	34.801.130,00	36.367.181,00
Juros e Encargos da Dívida (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.577.021,00	32.522.376,00	18.886.096,00	19.735.970,00	20.624.089,00	21.552.173,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	51.520.474,00	66.887.098,00	50.754.533,00	53.038.487,00	55.425.219,00	57.919.354,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.728.153,00	8.229.909,00	18.720.312,00	19.562.726,00	20.443.048,00	21.362.986,00
Investimentos	2.921.203,00	7.142.904,00	17.831.397,00	18.633.810,00	19.472.331,00	20.348.586,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	806.950,00	1.087.005,00	888.915,00	928.916,00	970.717,00	1.014.400,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	2.921.203,00	7.142.904,00	17.831.397,00	18.633.810,00	19.472.331,00	20.348.586,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII + XVI + XVII)	54.441.677,00	74.030.002,00	68.585.930,00	71.672.297,00	74.897.550,00	78.267.940,00
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVIII)	18.720.677,00	26.215.426,74	4.193.682,00	8.340.232,05	8.402.033,98	7.947.124,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.516.135,19	17.557.711,80	11.999.163,00	12.539.125,00	13.103.386,00	13.693.038,00
DEDUÇÕES (II)	31.863.516,24	62.168.425,12	13.124.266,00	13.714.858,00	14.331.977,00	14.976.916,00
Ativo Disponível	35.111.480,46	63.892.838,52	17.805.911,00	18.607.177,00	19.444.450,00	20.319.450,00
Haveres Financeiros	1.051.110,10	1.040.244,68	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	4.299.074,32	2.764.658,08	4.681.645,00	4.892.319,00	5.112.473,00	5.342.534,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-13.347.381,05	-44.610.713,32	-1.125.103,00	-1.175.733,00	-1.228.591,00	-1.283.878,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-13.347.381,05	-44.610.713,32	-1.125.103,00	-1.175.733,00	-1.228.591,00	-1.283.878,00
	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	-11.718.695,05	-31.263.332,27	43.485.610,32	-50.630,00	-52.858,00	-55.287,00

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2020

(1) A Dívida Fiscal Líquida em 2020 foi R\$

-1.628.686,00



ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100
Receita Total	80.156.865,05	77.822.199,08	121,43	83.450.414,98	78.660.019,78	123,94	86.371.174,00	79.041.859,49	125,65
Receitas Primárias (I)	80.012.529,05	77.682.067,04	121,21	83.299.583,98	78.517.847,09	123,72	86.215.064,00	78.898.996,73	125,43
Despesa Total	72.601.213,00	70.486.614,56	109,99	75.868.267,00	71.513.118,11	112,68	79.282.340,00	72.554.572,19	115,34
Despesas Primárias (II)	71.672.297,00	69.584.754,37	108,58	74.897.550,00	70.598.124,23	111,24	78.267.940,00	71.626.252,49	113,87
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.340.232,05	8.097.312,67	12,63	8.402.033,98	7.919.722,86	12,48	7.947.124,00	7.272.744,24	11,56
Resultado Nominal	-50.630,00	-49.155,34	-0,08	-52.858,00	-49.823,73	-0,08	-55.287,00	-50.595,44	-0,08
Dívida Pública Consolidada	12.539.125,00	12.173.907,77	19,00	13.103.386,00	12.351.198,04	19,46	13.693.038,00	12.531.069,52	19,92
Dívida Consolidada Líquida	-1.175.733,00	-1.141.488,35	-1,78	-1.228.591,00	-1.158.064,85	-1,82	-1.283.878,00	-1.174.930,24	-1,87

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,40	2,00	2,09
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,00	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$	66.009.433,00	67.329.621,00	68.736.811,00
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00	6,00	6,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			VARIAÇÃO	
	METAS PREVISTAS - 2022	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS - 2022	% PIB	% RCL	VALOR (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	70.003.976,00	107,54	74,44	104.751.219,03	160,91	111,39	34.747.243,03	49,64
Receitas Primárias (I)	67.668.339,00	103,95	71,96	94.274.976,51	144,82	100,25	26.606.637,51	39,32
Despesa Total	70.003.976,00	107,54	74,44	75.117.424,41	115,39	79,88	5.113.448,41	7,30
Despesas Primárias (II)	67.668.339,00	103,95	71,96	74.030.001,52	113,72	78,72	6.361.662,52	9,40
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	20.244.974,99	31,10	21,53	20.244.974,99	0,00
Resultado Nominal	16.459.711,57	25,28	17,50	25.442.261,93	39,08	27,06	8.982.550,36	54,57
Dívida Pública Consolidada	12.928.080,00	19,86	13,75	17.557.711,80	26,97	18,67	4.629.631,80	35,81
Dívida Consolidada Líquida	-1.076.653,00	-1,65	-1,14	-44.610.713,32	-68,53	-47,44	-43.534.060,32	4.043,46

VARIÁVEIS	2022
Projeção do PIB do Estado - R\$	65.098.060,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$	94.038.239,60

FONTE:

- (1) RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2022.
 (2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	74.105.333,00	106.348.326,62	43,51	72.917.732,00	-31,43	80.156.865,05	9,93	83.450.414,98	4,11	86.371.174,00	3,50	
Receitas Primárias (I)	73.162.354,00	100.245.428,74	37,02	72.779.612,00	-27,40	80.012.529,05	9,94	83.299.583,98	4,11	86.215.064,00	3,50	
Despesa Total	55.248.627,00	75.117.007,00	35,96	69.474.845,00	-7,51	72.601.213,00	4,50	75.868.267,00	4,50	79.282.340,00	4,50	
Despesas Primárias (II)	54.441.677,00	74.030.002,00	35,98	68.585.930,00	-7,35	71.672.297,00	4,50	74.897.550,00	4,50	78.267.940,00	4,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	18.720.677,00	26.215.426,74	40,03	4.193.682,00	-84,00	8.340.232,05	98,88	8.402.033,98	0,74	7.947.124,00	-5,41	
Resultado Nominal	-11.718.695,05	-31.263.332,27	166,78	43.485.610,32	-239,09	-50.630,00	-100,12	-52.858,00	4,40	-55.287,00	4,60	
Dívida Pública Consolidada	18.516.135,19	17.557.711,80	-5,18	11.999.163,00	-31,66	12.539.125,00	4,50	13.103.386,00	4,50	13.693.038,00	4,50	
Dívida Consolidada Líquida	-13.347.381,05	-44.610.713,32	234,23	-1.125.103,00	-97,48	-1.175.733,00	4,50	-1.228.591,00	4,50	-1.283.878,00	4,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	71.426.826,99	98.799.432,48	38,32	65.293.332,63	-33,91	77.822.199,08	19,19	78.660.019,78	1,08	79.041.859,49	0,49	
Receitas Primárias (I)	70.517.931,57	93.129.734,93	32,07	65.169.654,69	-30,02	77.682.067,04	19,20	78.517.847,09	1,08	78.898.996,73	0,49	
Despesa Total	53.251.688,67	69.784.997,07	31,05	62.210.439,62	-10,85	70.486.614,56	13,30	71.513.118,11	1,46	72.554.572,19	1,46	
Despesas Primárias (II)	52.473.905,54	68.775.150,65	31,07	61.414.471,05	-10,70	69.584.754,37	13,30	70.598.124,23	1,46	71.626.252,49	1,46	
Resultado Primário (III) = (I - II)	18.044.026,02	24.354.584,28	34,97	3.755.183,63	-84,58	8.097.312,67	115,63	7.919.722,86	-2,19	7.272.744,24	-8,17	
Resultado Nominal	-11.295.127,76	-29.044.175,72	157,14	38.938.682,56	-234,07	-49.155,34	-100,13	-49.823,73	1,36	-50.595,44	1,55	
Dívida Pública Consolidada	17.846.877,29	16.311.417,55	-8,60	10.744.510,55	-34,13	12.173.907,77	13,30	12.351.198,04	1,46	12.531.069,52	1,46	
Dívida Consolidada Líquida	-12.864.945,59	-41.444.123,28	222,15	-1.007.460,36	-97,57	-1.141.488,35	13,30	-1.158.064,85	1,45	-1.174.930,24	1,46	

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,75	3,75	3,00	3,00	3,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	105.454.915,57	33,26	70.375.956,90	36,25	44.864.386,37	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Resultado Acumulado	3.776.876,25	-561,35	24.978.435,09	95,54	1.114.081,27	100,00
TOTAL	109.231.791,82	12,70	95.354.391,99	51,78	45.978.467,64	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital - RPPS	26.753.297,61	24,24	20.267.690,83	28,01	14.590.805,01	100,00
Reservas - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Resultado Acumulado - RPPS	-46.772.211,69	109,82	4.592.133,87	123,80	-1.092.854,74	100,00
TOTAL	-20.018.914,08	224,18	24.859.824,70	45,70	13.497.950,27	100,00

FONTE:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g)=((Ia - Iid) + IIIh)	2021 (h)= ((Ib - Iie) + IIIi)	2020 (i)= (Ic - Iif)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	3.401.830,93
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	749.679,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.652.151,93
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.652.151,93
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.652.151,93

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TOTAL:		TOTAL:	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS PROVIDÊNCIAS

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TOTAL:		TOTAL:	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL:			0,00	0,00	0,00	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	5.667.949,54	7.582.832,10	9.244.188,77
Receita de Contribuições dos Segurados	2.114.462,73	2.009.749,93	2.425.280,20
Civil	2.114.462,73	2.009.749,93	2.425.280,20
Ativo	2.114.462,73	2.009.749,93	2.425.280,20
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.210.379,46	4.745.112,13	4.421.591,89
Civil	3.210.379,46	4.745.112,13	4.421.591,89
Ativo	3.210.379,46	4.745.112,13	4.421.591,89
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	334.691,66	475.373,66	2.397.316,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	334.691,66	475.373,66	2.397.316,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.415,69	352.596,38	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.415,69	352.596,38	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.667.949,54	7.582.832,10	9.244.188,77

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	1.292.024,21	1.470.447,38	2.005.879,47
Aposentadorias	1.135.701,59	1.297.334,70	1.801.100,44
Pensões	156.322,62	173.112,68	195.773,39
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	9.005,64
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.292.024,21	1.470.447,38	2.005.879,47

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	4.375.925,33	6.112.384,72	7.238.309,30
--	---------------------	---------------------	---------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	319.417,27	427.396,11	714.932,49
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	12.807,00	3.489,80
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	319.417,27	440.203,11	718.422,29
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-319.417,27	-440.203,11	-718.422,29